

PROJETO DE LEI Nº , DE 2004

(Do Sr. ELISEU PADILHA)

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da disciplina de Noções de Informática.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 6º:

"6º Nas instituições de Ensino Fundamental torna-se obrigatório o ensino da disciplina de Noções de Informática, cujo conteúdo será fixado pelo Ministério da Educação."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente, a Comissão de Educação da Câmara dos Deputados apreciou Projeto de Lei de autoria do Deputado Carlos Nader, PFL/RJ, o qual pretendia estabelecer a obrigatoriedade do Ensino de Informática aos alunos dos Ensinos Fundamental e Médio.

Na ocasião, dita Proposição foi rejeitada, sob o argumento de que o Poder Legislativo não tem competência para legislar sobre currículos, visto que tal prerrogativa já é conferida ao Ministério da Educação, conforme estabeleceu a Lei de nº 10.394, de 20/12/1996, regulamentada pela resolução de nº 2, de 07/04/1998, do Conselho Nacional de Educação.

De outra parte, a nossa Constituição Federal preconiza que compete concorrentemente à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar sobre educação, cultura, ensino e desporto. Repita-se, **União**. Observe que a Constituição não cria óbice para que o Poder Legislativo inicie uma Proposta dessa natureza.

Ora, se a Constituição Federal não obsta o Poder Legislativo de legislar sobre currículos, não será uma resolução de um órgão Colegiado do Poder Executivo que impedirá o Congresso Nacional de exercer sua prerrogativa. E mais, se não compete ao Poder Legislativo legislar sobre currículos, como então a Lei nº 10.639, de 09/01/2003, que trata de matéria do mesmo caráter desta proposta foi aprovada ? Este Poder não pode abrir mão da sua prerrogativa de ajudar a colocar o Brasil no rumo certo.

A educação no Brasil tem evoluído muito nos últimos anos, fazendo com que os índices de analfabetismo e de evasão escolar diminuam consideravelmente, conforme pode ser constatado nas Estatísticas do IBGE, que registraram uma queda de 50% nas taxas de analfabetismo, no período de 1996 a 1999, entre crianças com idade de 10 a 14 anos. Essa evolução é resultado de vários fatores, tendo como exemplo os programas sociais do Governo, o esforço conjunto da sociedade, e, sobretudo, o avanço tecnológico proporcionado pelo advento da globalização.

Dentro desse contexto, insere-se, ainda, o desenvolvimento do Ensino Fundamental, que tem sido importante instrumento de inclusão social das classes mais

baixas no acesso à educação e a melhores perspectivas de vida. Por isso, o investimento nesse nível de escolaridade tem se revelado uma ótima maneira de o Estado sanar o problema da educação no nosso país.

Considerando que o mercado de trabalho tem se direcionado crescentemente para a produção ou execução de serviços utilizando-se de recursos tecnológicos, exigindo e demandando cada vez mais profissionais que dominem tais recursos, é imperioso que o Estado garanta, no mínimo, mecanismos que permitam a nossos jovens terem a qualificação básica para melhor enfrentar o Ensino Médio e o mercado de trabalho que os esperam.

Diante dessa realidade e ponderando, ainda, as altas taxas de desemprego que vem assolando a população, considero que esta proposição é uma ótima alternativa para ajudar o Brasil a desenvolver-se a curto e médio prazo.

Sala das Sessões, em de de 2004.

Deputado ELISEU PADILHA